
PORTARIA Nº 989/N, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1985.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, em consonância com as disposições estabelecidas no Artigo 85 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 120, de 20 de dezembro de 1984, e tendo em vista o Ofício nº 1079/PRES, de 22 de novembro de 1985,

R E S O L V E:

- I - Extinguir a 12a. Delegacia Regional, sediada em Bauru, Estado de São Paulo.
- II - Criar as Ajudâncias de Bauru/São Paulo e Londrina/Paraná, com sede respectivamente, nas cidades do mesmo nome;
- III - Subordinar, a título excepcional, as Ajudâncias de que tratam a presente Portaria, à Superintendência Executiva;
- IV - Jurisdicionar à Ajudância de Bauru os POSTOS INDÍGENAS ARARIBÁ, ICATU, VANUIRE e PERUIBE, e à Ajudância de Londrina os POSTOS INDÍGENAS APUCARANA, SÃO JERÔNIMO, BARÃO DE ANTONINA, PINALZINHO e LARANJINHA;
- V - Determinar que a estrutura das Ajudâncias acima mencionadas, será de:
 - a) Chefe de Ajudância (Delegado I)
 - b) Setor de Assistência ao Índio
 - c) Núcleo de Finanças e Contabilidade
 - d) Núcleo de Material e Patrimônio.

PORTARIA Nº 990/N, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1985.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 89 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 89.420, de 08.03.84,

R E S O L V E:

Alterar o item I da Portaria nº 956/N, de 17 de maio de 1985, passando a responsabilidade da Divisão de Serviços Gerais-DSG, da Diretoria de Administração-DA, a contar de 27 de novembro de 1985, a coleta de material, confecção e distribuição do Boletim de Serviço da FUNAI.